

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.840.748/0001-89

NIRE 22.300.014.668

MATÉRIAS DA AGENDA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância no âmbito da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 28 de julho de 2020 às 10h (“Assembleia Geral”), este deverá preencher o boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia, observando o disposto na Proposta da Administração disponibilizada pela Companhia em 17 de julho de 2020 e as orientações constantes desse documento.

O Boletim contém as matérias de Assembleia Geral Ordinária.

O Boletim somente será considerado válido, bem como será computada a presença do acionista na Assembleia Geral para fins do cômputo do *quorum* de instalação, nos termos das normas aplicáveis, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), preferencialmente por meio de certificado digital autorizado pela ICP-Brasil.

É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, do CPF, no caso de pessoa física, além de endereço de e-mail para eventual contato.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

4. Orientações de envio:

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.840.748/0001-89

NIRE 22.300.014.668

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

a) Envio diretamente à Companhia:

Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia:

(i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado preferencialmente por meio de certificado digital autorizado pela ICP-Brasil; e

(ii) cópia simples digitalizada dos documentos:

- a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto;
- b) no caso de pessoas jurídicas: atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (2) documentos que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto (conforme acima) do(s) representante(s) legais; e
- c) no caso de fundos de investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Os documentos acima indicados podem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores em via eletrônica, por e-mail, no endereço

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.840.748/0001-89

NIRE 22.300.014.668

ri@equatorialenergia.com.br, devendo o Boletim estar devidamente assinado, preferencialmente por meio de certificado digital autorizado pela ICP-Brasil.

O Boletim, acompanhado da documentação acima indicada, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, no endereço acima indicado, em plena ordem, até o dia **23 de julho de 2020**, em conformidade com o artigo 9 da IN DREI 79.

Nos termos do artigo 9, § 1º, da IN DREI 79, em até 2 (dois) dias contados do recebimento, no endereço eletrônico acima, dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam enviadas até **23 de julho de 2020**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.
- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição** (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.840.748/0001-89

NIRE 22.300.014.668

instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

5. Endereço eletrônico para envio do boletim de voto a distância:

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A/C Departamento Jurídico

E-mail: ri@equatorialenergia.com.br

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar

São Paulo – SP, CEP 04538-132

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

7. Manifestação de voto:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá se manifestar abaixo acerca das matérias a serem tratadas na Assembleia Geral:

7.1. Demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

7.2. Proposta da administração para a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

7.3. Fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2020.

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.840.748/0001-89

NIRE 22.300.014.668

CIDADE: _____

DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO AÇIONISTA: _____

TELEFONE: _____